Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

Prefeitura Municipal de
PIRES DO RIO
"TRANSPARÊNCIA E TRABALHO"
Adm.: 2017 a 2020

LEI N.º 4018/2020.

Pires do Rio, 07 de Maio de 2020.

"Aprova a segunda etapa do Condomínio FJ, e dá outras providencias.".

A Câmara Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a segunda etapa do Condomínio FJ, conjunto fechado de unidades habitacionais autônomas, formado exclusivamente por casas residências unifamiliares, de pavimento único.

Art. 2º – O Condomínio FJ tem como terreno de origem o lote 12 da quadra 32, BAIRRO JARDIM GUANABARA, tendo por limites: frente: 30 m (trinta metros) pela AV.BOULEVARD Montmartre; lado direito : 97 m (noventa e sete metros) com a Chácara Urbana lote 13; fundos: 30 m (trinta metros) com o Córrego Vertente; lado esquerdo : 90 m (noventa metros) com a via interna Hélio Ferreira, somando 2,475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) de unidades residenciais unifamiliares, mais área verde com 360.00 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), terreno este matriculado sob o n 16.325 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º – O Condomínio FJ terá 11 (dez) unidades, assim consideradas:

I – 11 (onze) medindo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente e de fundos e 30,00 m (trinta metros) de ambos os lados, com área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), constituídas dos números 12-A a 12-K

II- 01 (uma) unidade de área verde, medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) de fundos, 30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo e também pelo lado direito, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único- Cada unidade residencial unifamiliar, respeitados os recuos determinados pela legislação, terá pelo menos 85 m² (oitenta e cinco metros quadrados) de área coberta.

Art. 4º- A via de circulação interna, passagem comum denominada Rua Hélio Ferreira, para qual todas as unidades farão frente, será a ligação para as demais vias do espaço urbano.

Parágrafo Único – A via de que trata o caput não se integra aos bens municipais, permanecendo propriedade do condomínio, assim como os demais equipamentos urbanos de uso comunitário.

Art. 5º - Constitui-se parte integrante desta lei, os projetos de parcelamento, permanecendo propriedade do condomínio, assim como os demais equipamentos urbanos de uso comunitário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, aos 07 de Maio de 2020.

Cleide Aparecida Veloso da Costa
Prefeita Municipal

Registrada digitalmente
em 07 / 05 / 20

LF/2020.

PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000080599/2020

Interessado: 3540 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

Solicitante: -

Assunto: OFICIOS

Observação: AUTOGRAFO DE LEI

Valor: R$ 0,00

Documento: Nº 093/20

Autuado por: BRENDA.OHANA

Data Doc: 29/04/2020

Autuação: 29/04/2020 16:06

Id: 334611

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, esquina com Av. Egídio Francisco Rodrigues, Centro
Edifício Goiáz Cavalcanti Nogueira
Caixa Postal nº 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
Site: www.cmpr.com.br
e-mail: camarapiresdorio@gmail.com.
Telefones e fax: (64) 3461-1610, 3461-5397, 3461-5418 e 3461-7729.

Ofício nº 053 /20 Pires do Rio, 29 de abril de 2019

Senhora Prefeita:

Ao par de saudá-la, encaminhamos a V.Exª, para as providências de praxe, Autógrafo de lei resultante de projeto aprovado por esta Casa no mês em curso:

Nº 011 /20, resultante do projeto de lei nº 013/20, de autoria da vereadora Lorena do Vôlei, Jacizão e outros, que *Aprova a segunda etapa do Condomínio FJ, e dá outras providências.*

À oportunidade, reiteramos nossa estima e consideração.

Vereadora Lorena do Vôlei,
Presidente.

/02
Exmª Srª Cleide Aparecida Veloso da Costa,
MD Prefeita Municipal,
NESTA.

Vir/*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, esquina com Av. Egídio Francisco Rodrigues, Centro
Edifício Goiáz Cavalcanti Nogueira
Caixa Postal nº 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
***Site*: www.cmpr.com.br**
e-mail: camarapiresdorio@gmail.com.
Telefones e fax: (64) 3461-1610, 3461-5397, 3461-5418 e 3461-7729.

Autógrafo de lei nº 011 /20, de 28 de abril de 2020

Aprova a segunda etapa do Condomínio FJ, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a segunda etapa do Condomínio FJ, conjunto fechado de unidades habitacionais autônomas, formado exclusivamente por casas residenciais unifamiliares, de pavimento único.

Art. 2º - O Condomínio FJ tem como terreno de origem o lote 12 da quadra 32, Bairro Jardim Guanabara, tendo por limites: frente: 30 m (trinta metros) pela Av. Boulevard Montmartre; lado direito: 97 m (noventa e sete metros) com a Chácara Urbana lote 13; fundos: 30 m (trinta metros) com o Córrego Vertente; lado esquerdo: 90 m (noventa metros) com a via interna Hélio Ferreira, somando 2.475,00 m^2 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) de unidades residenciais unifamiliares, mais a área verde com 360.00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando 2.835,00 m^2 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), terreno este matriculado sob o nº 16.325 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - O Condomínio FJ terá 11 (dez) unidades, assim consideradas:

I -11 (onze) medindo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente e de fundos e 30,00 m (trinta metros) de ambos os lados, com área de 225,00 m^2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), constituídas dos números 12-A a12-K;

II - 01(uma) unidade de área verde, medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) de frente e 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de fundos, 30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo e também pelo lado direito, com 360,00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único – Cada unidade residencial unifamiliar, respeitados os recuos determinados pela legislação, terá pelo menos 85 m^2 (oitenta e cinco metros quadrados) de área coberta.

Art. 4º - A via de circulação interna, passagem comum denominada Rua Hélio Ferreira, para qual todas as unidades farão frente, será a ligação para as demais vias do espaço urbano.

Parágrafo Único – A via de que trata o *caput* não se integra aos bens municipais, permanecendo propriedade do condomínio, assim como os demais equipamentos urbanos de uso comunitário.

Art. 5º - Constitui-se parte integrante desta lei, os projetos de parcelamento, mapa de situação, memoriais descritivos, laudos técnicos e a minuta da Convenção dos Condôminos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO*, em 28 de abril de 2020.

Vereadora Lorena do Vôlei
Presidente

Vereador Tavares
vice-presidente

Vereador Cláudio Morais
1º secretário

Vereador William Carneiro
2º secretário.

Vir/*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 012 /2020

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 013/2020, da Vereadora Lorena do Volei e outros, que "Aprova a segunda etapa do Condomínio F.J, e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 28 DE ABRIL DE 2020.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
Presidente.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
Relator.

Vereador NENECO,
Membro.

su*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER Nº 009 /20

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 013/2020, da Vereadora Lorena do Volei e outros, que "Aprova a segunda etapa do Condomínio F.J, e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 28 DE ABRIL DE 2020.

VEREADOR PAULINHO HOFF,
Presidente.

VEREADOR PROF. JENE,
Relator.

VEREADOR JACIZÃO,
Membro.

su*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 001 /2020

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 013/2020, da Vereadora Lorena do Volei e outros, que "Aprova a segunda etapa do Condomínio F.J, e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 28 DE ABRIL DE 2020.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Relator.

Vereador ANTÔNIO CODORNA,
Membro.

su*

PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000080714/2020

Interessado: 24880 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO - GOIÁS

Solicitante: -

Assunto: OFICIOS

Observação: AUTOGRAFO DE LEI

Valor: R$ 0,00

Documento: Nº 093/20

Autuado por: BRENDA.OHANA

Data Doc: 30/04/2020

Autuação: 30/04/2020 09:21

Id: 334726